

PARECER Nº. 106/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2006

AUTOR: VEREADOR EULER BRAGA

RELATOR: VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2006 é de autoria do Ilustre Vereador Euler Braga que concede o Diploma de Mérito Artístico à dupla sertaneja Tom Carreiro e João Carlos.

Por solicitação firmada no parecer nº 88/2006, às fls. 19/21, a presente proposição retornou a essa Douta Comissão para que se realize a Redação Final de acordo com os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

A presente metodologia visa somente atender as disposições contidas na Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e no Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.

FUNDAMENTAÇÃO

Com o desígnio atender os preceitos art. 11 da Lei Complementar 45/2003, que trata da clareza, precisão e ordem, compete a esta Douta Comissão alterar a redação do Projeto de Decreto Legislativo 010/2006 com a única intenção de adequar o texto legal às normas vigentes.

Dessa forma, destaco o art. 11 da Lei Complementar 045/2003, que legisla:

“Art. 11. As disposições normativas serão regidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para obtenção da clareza:

- a) usar as palavras e as expressões em sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;*
- b) usar frases curtas e concisas;*

- c) construir as orações na ordem direta;*
- d) evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;*
- e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;*

II – para obtenção de precisão:

- a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador dar à norma;*

(...)”

Com a finalidade de atender, o disposto nos arts. 5º, § 1º e art. 23 da Lei Complementar nº 45, de 2003, abaixo transcritos, é que foi alterada a ementa do projeto em tela, acatando de forma integral os mandamentos da referida Lei Complementar.

“Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

§1º O realce de que trata o “caput” deste artigo será obtido por meio de recuo e espaço único conforme configuração prevista no art. 23, não admitindo emprego de características gráficas diversas como aquelas em negrito ou itálico, observada sempre a melhor estética”

“Art. 23. A ementa, observado o disposto no art. 5º, deverá ter espaço de 8 cm da margem esquerda e alinhada à direita e uma distância de 2 cm para com a epígrafe e 1,5 para com o nome da autoridade, esta última inserida no preâmbulo.”

Também atendendo às disposições legais contidas no art. 6º do Decreto 3.244/2005, é dever dessa Douta Comissão alterar o que se preceitua.

O art. 6º do Decreto 3.244/2005, assim legisla:

“Art. 6º O fecho da lei conterá a localidade, seguida de vírgula e ponto-e-vírgula, respectivamente, pela data completa e pelo ano correspondente à instalação do Município, e abaixo a inscrição da assinatura e identificação do subscritor competente.

§1º A localidade será identificada pelo nome da cidade-sede do Município, dispensada a sigla da unidade

federada, seguida conforme explicitado no caput (Exemplo: Unai, 27 de setembro de 2005; 61º da Instalação do Município).

(...)”

CONCLUSÃO

Isto posto, sou que se dê ao Projeto de Decreto Legislativo 010/2006, de autoria do Ilustre Vereador Euler Braga, a redação final que se segue.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 8 de maio de 2006.

VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS
Relator Designado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2006

Concede o Diploma de Mérito Artístico à dupla sertaneja Tom Carreiro e João Carlos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “d”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Artístico à dupla sertaneja Tom Carreiro e João Carlos pelo destaque e talento no desempenho de suas atividades e projetos artísticos no Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de maio de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Líder do PTB